



LEI N. 4.801, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Institui a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade”.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade”, a ser comemorada na semana do dia 11 de outubro (“Dia Mundial de Combate à Obesidade”), com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de abril de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta - feira, 2 de maio de 2015.

LEI N. 4801, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

LEI N. 4.801, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Institui a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade".

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade", a ser comemorada na semana do dia 11 de outubro ("Dia Mundial de Combate à Obesidade"), com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de abril de 2015.

167º Ano da Emancipação Política
do Município

"Ano Municipal do Centenário de
Chiquinho Alfaiate"

Damon Lázaro de Sena
Prefeito Municipal

**Jadir Eustáquio do Espírito
Santo**

Chefe de Gabinete